



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



**PORTARIA R Nº 938 de 09 de maio de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão da Universidade Federal de Uberlândia (PIDE UFU 2016-2021);

**CONSIDERANDO** a decisão do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU em 08 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Uberlândia.

**Art. 2º** Esta Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas que deverão ser seguidos na gestão de riscos relacionados aos planos estratégicos, programas, projetos e processos desenvolvidos no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. Os conceitos envolvidos na gestão de riscos e nesta Política estão elencados no anexo a esta Portaria.

**Art. 3º** A gestão de riscos no âmbito da UFU terá os seguintes objetivos:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

**Art. 4º** Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a Alta Administração da Universidade, bem como os seus Agentes, deverá observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos:

I – ambiente interno;

III – identificação de eventos;

IV – avaliação de riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



V – resposta a riscos;

VI – atividades de controles internos;

VII – informação e comunicação;

VIII – monitoramento.

Parágrafo Único. Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das organizações, projetos, processos e atividades que lhes são afetos. A Alta Administração deve avaliar os riscos no âmbito do(a) Órgão/Entidade, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada

**Art. 5º** Para a execução desta política, deverão ser considerados os princípios e objetivos da Universidade Federal de Uberlândia, estabelecidos em seu Estatuto e Regimento Geral, bem como o planejamento estratégico, missão e visão da Instituição, estabelecidos pelo Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE UFU 2016-2021).

§ 1º A gestão de riscos da Universidade Federal de Uberlândia observará, em consonância com a sua missão, visão, princípios, objetivos e diretrizes estratégicas, os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

§ 2º A gestão de riscos na UFU também deverá observar aos dispostos da Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº1 de 10/05/2016, bem como demais normativos legais que dela decorram.

**Art. 6º** A implantação da gestão de riscos na Universidade deve estar em consonância com o seu planejamento estratégico, conforme diretriz e meta (com previsão de execução no ano de 2017) constantes no PIDE UFU 2016-2021:

- Diretriz 10 - **Aprimorar e criar mecanismos voltados para o planejamento, a execução plena e o controle contínuo dos processos administrativos, logísticos, de serviços, obras e de sustentabilidade social e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



**ambiental.** Esta diretriz abrange as iniciativas que visam modernizar os processos administrativos, logísticos, de serviços e de obras, com vistas à melhoria dos processos de licitação, de compra, de manutenção, de execução dos serviços gerais, de fiscalização dos contratos celebrados, de monitoramento e contabilização dos custos envolvidos e de **avaliação dos riscos existentes nos diversos níveis da gestão da Universidade.** Portanto, tal diretriz contempla propostas para a formalização e consolidação dos diversos elementos de governança presentes na instituição.

- Meta 2188 - Implementar a Governança Pública na Universidade Federal de Uberlândia, com vistas a gestão de riscos, mapeamento de processos, aprimoramento dos controles internos, desenvolvimento da transparência, valorização da equidade, prezando pela probidade e eficiência, cumprindo as obrigações de *accountability*.

**Art. 7º** A gestão de riscos na Universidade Federal de Uberlândia terá como **referência principal as Ameaças e os Pontos Fracos** identificados pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas na construção do PIDE UFU 2016-2021, bem como os apontamentos realizados pelos **Órgãos de Controle Interno e Externo** e pela **Auditoria Interna**.

Parágrafo Único: Esta política de gestão de riscos será revista sempre que o PIDE UFU for revisto, ou por deliberação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

**Art. 8º** O mapeamento, identificação e avaliação dos riscos nos processos da Universidade Federal de Uberlândia deverá cobrir todas as atividades relevantes para a concretização dos objetivos da Instituição, considerando os seguintes níveis de riscos:

- a) **Estratégicos:** eventos associados ao modo como a Instituição é administrada, envolvendo ações governamentais, regulação, variáveis econômicas, orçamentárias e políticas, fatores ambientais internos e externos, decisões da Alta Administração, missão, visão e valores da Instituição;
- b) **Gerenciais:** eventos que podem comprometer as atividades da Instituição, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos em níveis intermediários de decisão;
- c) **Operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades rotineiras da Instituição, normalmente associados a falhas nos processos dos diversos setores da



organização, envolvendo questões operacionais, as rotinas diárias e os processos internos específicos de cada setor.

**Art. 9º** A identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos deverá ser realizada considerando a competência institucional de cada Unidade Administrativa, e os riscos identificados deverão ser atribuídos a um servidor ou unidade, que será designado o “gestor do risco”.

Parágrafo Único: São responsabilidades do gestor de risco:

I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;

II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e

III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

**Art. 10** A priorização dos processos no gerenciamento de riscos será determinada pelo “grau de cada risco”, com base em uma matriz dada pela combinação do impacto e da probabilidade de ocorrência do risco.

§ 1º Probabilidade da ocorrência do risco identificado – nível de probabilidade de que as ameaças se concretizem e provoquem danos na instituição, em seus ativos ou pessoas, sendo classificada para efeitos desta política, de acordo com seus aspectos históricos, estruturais e conjunturais, como:

**Peso 1 - Probabilidade Muito Baixa:** Somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;

**Peso 2 - Probabilidade Baixa:** Pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;

**Peso 3 - Probabilidade Média:** Pode ocorrer nas circunstâncias atuais;

**Peso 4 - Probabilidade Alta:** Deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;

**Peso 5 - Probabilidade Muito Alta:** É quase certo que ocorra, uma vez que as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência;

§ 2º Impacto – avalia o impacto do risco no alcance dos objetivos institucionais, sendo classificado para efeito desta política como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



**Peso 1 - Impacto Muito Baixo:** Quando ocorrer causará impactos mínimos;

**Peso 2 - Impacto Baixo:** Quando ocorrer causará impactos pequenos;

**Peso 3 - Impacto Médio:** Quando ocorrer causará impactos significativos, porém recuperáveis;

**Peso 4 - Impacto Alto:** Quando ocorrer causará impactos de reversão muito difícil;

**Peso 5 - Impacto Muito Alto:** Quando ocorrer causará impactos irreversíveis.

§ 3º As classes de probabilidade e impacto, bem como os seus descritivos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

**Art. 11** A partir da multiplicação entre as classes de probabilidade e impacto de cada risco, é possível classificar o “grau de risco” de cada processo mapeado, de acordo com a seguinte matriz de classificação de riscos:

MATRIZ DE RISCOS		Impacto				
		(1) Muito Baixo	(2) Baixo	(3) Médio	(4) Alto	(5) Muito Alto
Probabilidade	(1) Muito Baixa	1	2	3	4	5
	(2) Baixa	2	4	6	8	10
	(3) Média	3	6	9	12	15
	(4) Alta	4	8	12	16	20
	(5) Muito Alta	5	10	15	20	25

1 a 2 Risco Baixo    3 a 6 Risco Moderado    8 a 12 Risco Elevado    15 a 25 Risco Extremo



**Art. 12** Em conformidade com a matriz de classificação dos riscos, será definida a estratégia de tratamento para cada grau de risco, de acordo com a classificação abaixo:

- **Risco Baixo – Estratégia: Aceitar.** Neste caso, deve-se conviver com o evento de risco, mantendo os procedimentos e práticas atualmente adotados. O risco é considerado tolerável, não sendo necessário nenhuma ação imediata, porém o risco deve ser monitorado;
- **Risco Moderado – Estratégia: Reduzir ou compartilhar.** Medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco devem ser adotadas, sendo que uma delas pode ser o compartilhamento do risco ou parte dele. É aconselhável que o risco seja tratado em médio prazo, e que seja monitorado frequentemente. As restrições (como custo e esforço de tratamento) podem ser consideradas na priorização do tratamento de riscos dessa classe;
- **Risco Elevado e Extremo – Estratégia: Evitar.** O risco é considerado intolerável, e requer grande preocupação. Ações imediatas devem ser implementadas para gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição, e os resultados devem ser monitorados frequentemente para avaliar a efetividade das ações.

**Art. 13** O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU é o responsável pela aplicação e revisão desta política, e suas competências estão definidas na Portaria R nº 775 de 17 de abril de 2017.

Parágrafo único: A assessoria do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU irá elaborar um guia auxiliar para a construção e aplicação da matriz de riscos.

**Art. 14** A Política de Gestão de Riscos da UFU terá o seguinte cronograma inicial de implantação:

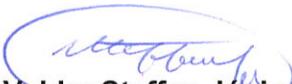


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



AÇÕES	MESES											
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18
ANALISAR AMEAÇAS E PONTOS FRACOS IDENTIFICADOS PELAS UNIDADES NO PIDE 2016-2021.	■	■	■									
IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS PROCESSOS SUJEITOS A RISCOS				■	■	■						
DESIGNAR GESTORES DOS RISCOS						■	■					
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS GESTORES						■	■	■				
ELABORAR MATRIZ DE RISCOS								■	■			
AÇÕES DE TRATAMENTO DOS RISCOS									■	■	■	■
COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
MONITORAMENTO				■	■	■	■	■	■	■	■	■

**Art. 15** Esta política entra em vigor nesta data.

  
**Valder Steffen Junior**  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



ANEXO

Para efeitos desta política de gestão de riscos, entende-se pelos seguintes conceitos:

**Accountability:** conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

**Apetite a risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

**Auditoria interna:** atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos;

**Atividade:** É caracterizada pelos seguintes elementos: nome, descrição, diagrama de fluxo de tarefas, tarefas e respectivos responsáveis; condição para ser realizada; informações utilizadas; informações produzidas; condição para ser finalizada; e *templates* e exemplos;

**Componentes dos controles internos da gestão:** são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;

**Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações,



destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de *accountability*;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

**Fraude:** quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

**Gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

**Gestores de Riscos:** Responsáveis por executar as atividades de gestão de riscos e coordenar esforços para identificar e estimar riscos, bem como propor melhorias necessárias para mitigar riscos, além de comunicar os resultados de análises a todos os interessados.

**Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

**Governança no setor público:** compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

**Incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

**Mensuração de risco:** significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

**Política de gestão de riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;



**Representantes da Alta Administração:** Responsáveis por prover os recursos necessários à gestão de riscos; identificar papéis e responsabilidades; iniciar as atividades e gestão de riscos; aprovar pontos importantes relativos à gestão de riscos.

**Responsáveis por Unidades** (ou Responsáveis Técnicos): Responsáveis pelas áreas da organização nas quais a metodologia de gestão de riscos será implementada, ou que devem prover informações para a gestão de riscos. Têm o papel de coletar as informações necessárias à identificação e a estimação de riscos, e realizar melhorias necessárias quando as análises indicarem esta necessidade.

**Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

**Riscos externos:** são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário.

**Riscos internos:** são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia.

**Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

**Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal:** compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como órgão central a Controladoria Geral da União. Não se confunde com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada órgão e entidade do Poder Executivo federal.

**Subprocessos:** definem conjuntos de atividades, estruturadas para que sejam atingidos os objetivos parciais específicos relacionados à gestão de riscos.